**EDITAL DE INCLUSÃO DE CARGO**

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO,** Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o Edital de Inclusão de Cargo, nos seguintes termos:

**Art. 1º. Fica incluso no edital de abertura o seguinte cargo:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGA** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **REMUNERAÇÃO** | **TAXA DE INSCRIÇÃO** | **PERIODO** |
| Professor Educação Infantil Substituto | CR | Curso Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal/Magistério em nível médio ou Curso Normal Superior com Habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental. | 30h | R$ 6,90 – h/aula | R$ 22,00 | DOMINGO MANHÃ |

**Art. 2º. Fica incluso no edital de abertura o conteúdo programático específico referente ao cargo Professor Educação Infantil Substituto:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a cinco anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI - Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Lei Orgânica do Município de Tatuí - SP. Estatuto do Servidor Municipal de Tatuí – SP.

**Art. 3º. Fica incluso no edital de abertura, as atribuições do cargo Professor Educação Infantil Substituto:**

Planejar e desenvolver atividades com crianças da faixa da educação infantil; Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e aperfeiçoamento do trabalho; Conhecer a proposta educativa da unidade educacional e o projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Articular o planejamento da Educação Infantil – Pré-Escola com o planejamento da Educação Infantil – Creche e das séries iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar projetos específicos e realizar atividades pedagógicas permanentes como: contar histórias, roda de conversa, músicas e brincadeiras que estimulem a fala e linguagem da criança; Trabalhar valores fundamentais como o respeito, incentivando a harmonia e cooperação na equipe; Acompanhar as tentativas da criança, incentivando a aprendizagem, oferecendo elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo e estimulando-as em seus projetos, ações e descobertas; Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e/ou diretor de Escola Infantil; Apurar a frequência diária e mensal das crianças e zelar pela sua assiduidade e segurança; Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob a sua responsabilidade; Receber e acompanhar a criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade; Manter contato diário com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança; Participar das reuniões e entrevistas com os pais; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios; Orientar as crianças nos horários de intervalos de sala de aula; Planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasses: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula; Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças; Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e bom atendimento ao público; Participar e colaborar com as atividades cívico-culturais e de planejamento de ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; Programar passeios dentro da cidade com prévia autorização dos pais, registrada em matrícula; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Ministrar aulas nas unidades da rede municipal de Educação Infantil onde houver necessidade.

**Art. 4º. Os demais itens do edital abertura permanecem inalterados.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br)

Tatuí, 28 de outubro de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**

PREFEITO MUNICIPAL